



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 002/2020
CRADASTRAMENTO DE BANCO DE DADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, considerando a necessidade de completar as vagas ociosas para a docência do ano letivo de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o Cadastramento de Professores para aulas temporárias e estabelece normas para a realização do processo nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O credenciamento visa à constituição de Banco de Dados de Professores para o exercício da docência nas vagas ociosas não preenchidas pelo processo seletivo de designação temporária.

1.2 – O processo de credenciamento tratado por este Edital não constitui em concurso previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, tendo por finalidade o exercício temporário da docência, no prazo de validade do processo.

1.3 – Este edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br).

1.4 – O piso salarial para os profissionais contratados em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será:

- I. Nível I – R\$1.604,24 – para professores legalmente habilitados;
- II. Nível Especial R\$ 1.145,89 - para professores em fase de habilitação (estudantes a partir do 6º período).

1.5 – Poderão inscrever-se os professores legalmente habilitados ou em fase de habilitação e interessados no presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

2 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar deste processo de credenciamento o candidato precisa:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Não ter sofrido sanção de suspensão ou demissão decorrente de processo administrativo encerrado perante a Prefeitura Municipal de Rio Bananal;
- e) Atender os pré-requisitos de escolaridade conforme Quadro Demonstrativo de Formação abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Ensino Fundamental Anos Finais: <ul style="list-style-type: none">• ARTE• ENSINO RELIGIOSO• INGLÊS	25 horas semanais	<ol style="list-style-type: none">I. Licenciatura Plena específica na área; OUII. Estudante de Licenciatura Plena específica na área, a partir do 6º período (não habilitados); OUIII. Licenciado em qualquer área da Educação acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. OUIV. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período (não habilitados) acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
02	Professor para Educação Especial (Braile)	25 horas semanais	<ol style="list-style-type: none">I. Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual. OUII. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

3 - DAS VAGAS

3.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 009/2011, atendendo as disposições dos Termos de Compromissos de Ajuste de Conduta – TAC(s), firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público.

3.2 – As vagas a serem preenchidas por este processo de credenciamento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2020 e deverão ser fundamentadas em atendimento ao TAC mencionado no item 5.1.

3.3 – As vagas a serem preenchidas por este processo de credenciamento têm a carga horária correspondente prevista a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, sendo que ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou igual a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

4 - DAS INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA

4.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. **O não preenchimento dos requisitos implica no indeferimento automático da inscrição.**

4.2 - O candidato deverá se inscrever no prédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** nos dias **06 e 07/02/2020**, no horário das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h00min**, apresentando o **Formulário de Inscrição** para o cadastramento de professores para o ano letivo 2020, preenchido conforme modelo próprio disponível no **Anexo I** deste Edital;

4.3 - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 - O candidato que deseja inscrever-se para 02 (dois) cargos deverá preencher fichas de inscrições separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

4.5 - O candidato que se inscrever para 02 (dois) cargos, que desejar contratar para unidades escolares distintas, deverá observar se a distancia entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada, em ordem decrescente conforme pontuação, no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br) no dia **10/02/2020**.

5.2 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida, sendo considerados os seguintes critérios para classificação:

I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

- **Em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando a atuação no cargo pleiteado, desde que a data de expedição seja igual ou superior a outubro de 2018;
- **Na Iniciativa Privada:** carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), especificando período compreendido e os cargos exercidos, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- a) Será considerado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo pleiteado e de acordo com a inscrição, considerando como mês o prazo de 30 (trinta) dias;**
- b) É vedado o somatório ou o fracionamento de carga horária e a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;**
- c) É vedado o tempo de serviço prestado a Rede Estadual, Rede Municipal e Rede Particular que tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

- d) Na declaração de tempo de serviço, deverá conter a indicação da função, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação. O tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos.

II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

- **01 (um) título na Categoria I – Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da Educação com duração mínima de 360 horas - 5,0 pontos;**
 - **02 (dois) títulos na Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2015 a novembro de 2019), com a seguinte pontuação:**
 - Até 50 horas de duração – **0,5 (meio) ponto;**
 - Acima de 51 horas de duração - **01 (um) ponto.**
- a) Não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária dos cursos distintos;
- b) Serão considerados todos os itens abaixo descritos que deverão ser expedidos pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal ou instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria, e que tenham sido concluídos nos anos de 2015 a 2019:
- Os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
 - Diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
 - Diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.
- c) **Não serão aceitos cursos livres.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

6 – DO DESEMPATE

6.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;
- b) Apresentar maior experiência profissional no cargo pleiteado;
- c) Ter maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- d) Sorteio em ato público.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS - 2ª ETAPA

7.1 – O processo de cadastro é realizado por meio de declaração de informações pelo próprio candidato na ficha de inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório, as informações deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

7.2 – Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos, que deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal munidos dos documentos originais para conferência da autenticidade juntamente com o a Declaração de Autenticidade de Documentos (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.

7.3 – Os diplomas, certificados e declarações devem ser apresentados em conjunto com as Portarias do Ministério da Educação (publicação oficial) que autorizam o Curso e o Local de Ensino onde o candidato estuda/estudou (portarias da época do curso).

7.4 – O candidato ao apresentar a documentação para comprovação das informações prestadas deverá assinar a Declaração de Fidedignidade disponível no Anexo II deste edital.

7.5 – A análise documental do processo de credenciamento previsto neste Edital será realizada pelo setor de Recursos Humanos e pela comissão constituída para averiguação de fidedignidade de diplomas.

7.6 – Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://riobananal.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.

7.7 – A convocação para comprovação das informações declaradas não configura a contratação.

7.8 – O candidato será eliminado se não apresentar a documentação na data prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

7.9 – Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito.

7.10 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do pré-requisito o candidato será automaticamente indeferido.

8 - DA CONTRATAÇÃO - 3ª ETAPA

8.1 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b)** Laudo Médico (data do início de trabalho);
- c)** Identidade;
- d)** CPF;
- e)** PIS/PASEP (se possuir);
- f)** Certificado de Reservista (Homem);
- g)** Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição;
- h)** Certidão de Nascimento, caso seja casado (a), Certidão de Casamento;
- i)** Certidão de Nascimento dos filhos (se possuir). Além da certidão, deverá apresentar para os filhos menores de 14 anos comprovante de matrícula escolar e os filhos menores de 07 anos o cartão de vacina;
- j)** Carteira Profissional;
- k)** Comprovante de Escolaridade
- l)** Conta Bancária (se possuir);
- m)** Comprovante de Residência;
- n)** Declaração de bens;
- o)** Autorização de contrato emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de inscrição ou classificação no processo de credenciamento de professores 2020, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

9.2 - É vedada a acumulação de cargos públicos nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

9.3 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de credenciamento.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Recursos Humanos e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de Rio Bananal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

9.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 04 de fevereiro de 2020.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALVAZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE BANCO DE DADOS DE PROFESSORES 2020

Nome: _____ Inscrição Nº _____			
RG.: _____ CPF.: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: () M () F			
E-mail: _____ Telefone: _____			
Endereço Completo: _____			
Candidato: () Habilitado () Em fase de Habilitação Descreva o Curso/Período: _____			
INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE BANCO DE DADOS DE PROFESSORES 2019			
() Ensino Fundamental Anos Finais: () Arte () Ensino Religioso () Inglês () Instrutor de Braille			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS (A)	QTD MESES (B)	PONTOS (A * B)
a) Tempo de serviço prestado na área da Educação .	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TÍTULOS	PESO (A)	QTD (B)	PONTOS (A * B)
a) Cursos de qualificação até 50 horas de duração.	0,5		
b) Cursos de qualificação acima de 51 horas de duração.	1,0		
c) Pós-graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da Educação pleiteada.	5,0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I e II			
Declaro ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo de Cadastramento de Banco de Dados de Professores 2020, que aceita e atende os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se a sua devida comprovação, quando exigida.			
_____		Rio Bananal-ES, ____ de fevereiro de 2020.	
Assinatura do (a) Candidato (a)			
PARA USO DO RECURSOS HUMANOS / COMISSÃO DE AVALIAÇÃO			
() DEFERIDO () INDEFERIDO			
_____		Data: ____/____/____.	
Assinatura RH/Comissão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
CADASTRO DE BANCO DE DADOS DE PROFESSORES 2020

Eu, _____, portador do

RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo de Cadastro de Professores no Banco de Dados 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento: “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal - ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (a) ou do responsável legal